



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 177

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Demonstrativos de receitas e despesas	10
Audiência Pública	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 177

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Leis



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica criado nos termos da Lei Complementar nº 17, de 08 de dezembro de 1998 e suas alterações posteriores, o seguinte cargo de provimento efetivo:

**a) 01 Cargo de Médico da Família – Referência Especial, alterando o número do citado cargo no Anexo IV, de 03 para 04 cargos.**

**I** – Para preenchimento do Cargo o candidato deverá ter Curso Superior com inscrição no órgão de classe e ter experiência na área de saúde pública a pelo menos 01 (um) ano.

**II** - O cargo supramencionado terá jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Artigo 2º** - Permanecem inalterados e mantidos as demais vagas e cargos constantes dos Anexos da Lei Complementar nº 17 e respectivas alterações, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

**Artigo 3º** - As despesas de execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 26 de fevereiro de 2020.

**Jair César Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 177

Página 3 de 11



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75)  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

#### ANEXO I – II

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (OPERACIONAIS).

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	76	44	32
01	VIGIA	09	04	05
02	COLETOR DE LIXO	08	04	04
02	GARI	14	00	14
02	JARDINEIRO	05	00	05
02	LAVADEIRA	05	01	04
02	SERVENTE DE ESCOLA	24	09	15
02	SERVENTE DE PEDREIRO	12	05	07
03	COZINHEIRA/COPEIRA	23	14	09
03	TELEFONISTA	04	01	03
03	MONITOR	19	12	07
03	ZELADOR	05	02	03
03	COVEIRO	03	00	03
03	AUXILIAR DE MECANICA	01	00	01
03	PADEIRO	02	00	02
03	PEDREIRO	10	06	04
03	PINTOR	01	00	01
03	TRATORISTA	09	04	05
04	ELETRICISTA/ENCANADOR	02	01	01
04	MECÂNICO	04	03	01
04	OPERADOR DE MAQUINAS	03	01	02
04	MOTORISTA-A	40	40	00
05	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	02	01	01
06	OPERADOR DE MAQUINAS ESPECIAIS	06	05	01
06	DESENHISTA	01	00	01
07	TOPOGRÁFO	01	01	00
07	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA FROTA	01	01	00
08	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	03	02	01
08	TECNICO EM ELETRICIDADE	01	00	01
10	ARQUITETO URBANISTA	01	00	01
12	ENGENHEIRO AGRONOMO	01	00	01
12	ENGENHEIRO CIVIL	02	01	01
12	ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	00	01
<b>TOTAL</b>		<b>299</b>	<b>162</b>	<b>137</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 177

Página 4 de 11



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75)  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

### ANEXO III

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ADMINISTRATIVO)

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
03	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	07	06	01
04	ATENDENTE DA JUNTA DO SERV. MILITAR E EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO	01	00	01
04	ESCRITURÁRIO	11	11	00
05	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12	09	03
06	TÉCNICO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	02	02	00
07	DIGITADOR	03	03	00
08	ASSISTENTE DE SERV. ADMINISTRATIVOS	12	08	04
08	ASSISTENTE CONTÁBIL	04	02	02
08	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	02	00
08	ASSISTENTE DE FINANÇAS	02	02	00
08	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	04	02	02
08	TREINADOR ESPORTISTA	02	01	01
09	PSICÓLOGO	01	00	01
10	ANALISTA DE INFORMÁTICA	02	01	01
10	ASSISTENTE SOCIAL (20 hs. semanais)	02	00	02
10	NUTRICIONISTA	01	01	00
11	ASSISTENTE SOCIAL (30 hs. semanais)	04	01	03
11	COORDENADOR DO CRAS	01	00	01
12	ADVOGADO	01	01	00
13	PROCURADOR JURÍDICO	01	01	00
14	CONTADOR	01	01	00
14	CONTROLADOR INTERNO	01	01	00
<b>TOTAL</b>		<b>77</b>	<b>55</b>	<b>22</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 177

Página 5 de 11



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75)  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

#### ANEXO IV

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (SAÚDE)

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	02	00
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21	20	01
04	AGENTE DE SAÚDE	05	00	05
04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	36	18	18
04	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	06	04	02
04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	00	01
04	VISITADOR SANITÁRIO	10	08	02
06	EDUCADOR EM SAÚDE	02	01	01
07	DIGITADOR	01	01	00
07	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15	06	09
08	AGENTE DE SANEAMENTO	04	04	00
08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09	07	02
08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	00	01
09	PSICÓLOGO (20 hs. semanais)	01	00	01
10	PSICÓLOGO (40 hs. semanais)	02	02	00
10	ASSISTENTE SOCIAL (20 horas semanais)	02	01	01
10	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	01	00
10	FARMACÊUTICO (20 hs. semanais)	01	01	00
10	FISIOTERAPEUTA	05	05	00
11	FARMACÊUTICO (40 hs. semanais)	05	05	00
11	FONOAUDIÓLOGO (20 hs. semanais)	01	01	00
12	FONOAUDIÓLOGO (40 hs. semanais)	01	01	00
12	ENFERMEIRO (20 hs. semanais)	05	01	04
12	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs. semanais)	07	01	06
12	MÉDICO VETERINÁRIO	01	01	00
13	CIRURGIÃO DENTISTA (40 semanais)	04	04	00
13	ENFERMEIRO (40 hs. semanais)	03	03	00
13	ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	04	04	00
13	MÉDICO	12	04	08
13	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA	01	00	01
13	MÉDICO PEDIATRA	02	00	02
13	MÉDICO PSIQUIATRA	01	00	01
13	INSPETOR DE SAÚDE BUCAL	01	01	00
14	ENFERMEIRO COORDENADOR	01	00	01
H/PM	MÉDICO PLANTONISTA	06	00	06
RE	MÉDICO DA FAMÍLIA	04	02	02
TOTAL		184	109	75



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 177

Página 6 de 11



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75)  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

### ANEXO V

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

### (EDUCAÇÃO)

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15	06	09
03	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	16	00	16
04	INSPETOR DE ALUNOS	14	14	00
04	ESCRITURÁRIO	15	12	03
07	PROF. EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	08	06	02
07	PROF. DE EDUC. BÁSICA (EDUC. INFANTIL)	11	11	00
08	SECRETÁRIO DE ESCOLA MUNICIPAL	05	05	00
09	PROF. EDUC. BÁSICA I	30	20	10
09	PROF. EDUC. BÁSICA I (PROF. ADJUNTO)	11	09	02
09	DIRETOR DE ESC. JORNADA PARCIAL	01	01	00
09	PSICÓLOGO (JORNADA 20 HS.)	01	01	00
10	PROF. EDUC. ESPECIAL/DEF. MENTAL	02	01	01
10	PSICÓLOGO (40 horas semanais)	01	01	00
10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	01	01
11	DIR. DE ESCOLA DE EDUC. INFANTIL	04	04	00
11	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	01	00
12	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	00	01
12	FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais)	01	01	00
13	DIRETOR DE ESC. JORNADA INTEGRAL	03	03	00
13	DIRETOR DE ESCOLA	01	01	00
14	SUPERVISOR DE ENSINO	02	01	01
H/A	PEB-II (PROF. DE EDUC. FÍSICA)	02	01	01
H/A	PEB-II (PROF. DE INGLÊS)	02	01	01
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	04	04	00
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	02	02	00
H/A	PROFESSOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE “A” CONTADOR	03	02	01
H/A	PROFESSOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE “B” ADMINISTRADOR	02	01	01
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	02	02	00
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA	04	03	01
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES	03	03	00
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -	01	01	00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 177

Página 7 de 11



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

	INGLÊS			
H/A	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	04	02	02
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	02	02	00
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	01	00
<b>TOTAL</b>		<b>177</b>	<b>124</b>	<b>53</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 177

Página 8 de 11

### Decretos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

### DECRETO Nº 3.425, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

**“FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O IPREMCAR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n.º 72, de 16 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** o resultado de avaliação atuarial realizado para o exercício de 2020, com base nos dados de 31 de dezembro de 2019;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologado o relatório técnico sobre o resultado de avaliação atuarial, para suprir Custeio Normal e Custeio Suplementar, do IPREMCAR, conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro (R\$)	Aporte Financeiro (R\$)	Aporte Financeiro (R\$)
2020	11,00%	14,35%	12,17%	1.800.000,00	143.910,00	6.090,00
2021	11,00%	14,35%	12,17%	1.818.000,00	145.300,00	6.200,00
2022	11,00%	14,35%	16,65%	2.511.628,38	202.434,26	6.868,11
2023	11,00%	14,35%	25,18%	3.836.350,19	309.205,26	10.490,59
2024	11,00%	14,35%	25,32%	3.903.630,55	314.036,69	10.654,51
2025	11,00%	14,35%	25,46%	3.970.910,91	318.933,82	10.820,66
2026	11,00%	14,35%	25,60%	4.038.191,27	323.897,50	10.989,07
2027	11,00%	14,35%	25,74%	4.105.471,63	328.928,56	11.159,76
2028	11,00%	14,35%	25,88%	4.172.751,99	334.027,84	11.332,76
2029	11,00%	14,35%	26,02%	4.240.032,35	339.196,23	11.508,11
2030	11,00%	14,35%	26,16%	4.307.312,71	344.434,57	11.685,84
2031	11,00%	14,35%	26,30%	4.374.593,07	349.743,77	11.865,97
2032	11,00%	14,35%	26,44%	4.441.873,43	355.124,70	12.048,53
2033	11,00%	14,35%	26,58%	4.509.153,79	360.578,28	12.233,56
2034	11,00%	14,35%	26,72%	4.576.434,15	366.105,41	12.241,08
2035	11,00%	14,35%	26,86%	4.643.714,51	371.707,04	12.611,13
2036	11,00%	14,35%	27,00%	4.710.994,87	377.384,08	12.803,74

Decreto nº 3.425/2020

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 177

Página 9 de 11



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

2037	11,00%	14,35%	27,14%	4.778.275,23	383.137,49	12.998,94
2038	11,00%	14,35%	27,28%	4.845.555,59	388.968,24	13.196,76
2039	11,00%	14,35%	27,42%	4.912.835,95	394.877,28	13.397,24
2040	11,00%	14,35%	27,56%	4.980.116,31	400.865,61	13.600,41
2041	11,00%	14,35%	27,70%	5.047.396,67	406.934,22	13.806,30
2042	11,00%	14,35%	27,84%	5.114.677,03	413.084,11	14.014,95
2043	11,00%	14,35%	27,98%	5.181.957,39	419.316,31	14.226,40
2044	11,00%	14,35%	28,13%	5.249.237,75	425.631,84	14.440,67
2045	11,00%	14,35%	27,27%	5.316.518,11	432.031,76	14.657,80
2046	11,00%	14,35%	28,41%	5.383.798,47	438.517,10	14.877,83
2047	11,00%	14,35%	28,55%	5.451.078,83	445.088,96	15.100,80
2048	11,00%	14,35%	28,69%	5.518.359,19	451.748,39	15.326,74
2049	11,00%	14,35%	28,83%	5.585.639,55	458.496,51	15.555,69
2050	11,00%	14,35%	28,97%	5.652.919,91	465.334,41	15.787,68
2051	11,00%	14,35%	29,11%	5.720.200,27	472.263,23	16.022,76
2052	11,00%	14,35%	29,25%	5.787.480,63	479.284,08	16.260,96
2053	11,00%	14,35%	29,39%	5.854.760,99	486.398,13	16.502,32
2054	11,00%	14,35%	29,53%	5.922.035,90	493.598,07	16.746,60

§ 1º - A contribuição dos inativos e pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder ao teto do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - A incidência do custeio normal e aporte das contribuições do Ente incidirão também sobre o 13º salário.

§ 3º - O valor constante do quadro acima, do Aporte Financeiro, deve ser pago mensalmente.

§ 4º - No custeio normal dos entes, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desse Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouveia”, 16 de janeiro de 2020.

**Jair César Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 3.425/2020

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 177

Página 10 de 11

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Demonstrativos de receitas e despesas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000  
Fone/Fax: (17) 3466-3900 Ramal: 217 – CNPJ: 46.599.825/0001-75  
E-mail: contabilidade@cardoso.sp.gov.br  
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

\*\*\*\*\*

### Artigo 162 da Constituição Federal

Mês: Janeiro de 2020

CÓDIGO	RECEITA	VALOR
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	RS 4.799.678,90
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 351.093,96
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	RS 332.750,21
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	RS 94.574,28
1113.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda-Retido na Fonte	RS 94.574,28
1118.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	RS 238.175,93
1118.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	RS 49.215,61
1118.02.0.0.00	Impostos s/Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	RS 188.960,32
1120.00.0.0.00	TAXAS	RS -
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	RS -
1121.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	RS -
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	RS -
1122.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	RS -
1128.00.0.0.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	RS 18.343,75
1128.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	RS 11.493,02
1128.02.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	RS 6.850,73
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	RS 133.066,02
1210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	RS -
1210.04.0.0.00	Contribuição p/Regime Próprio de Previdência Social-RPPS	RS -
1218.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	RS 133.066,02
1218.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL	RS 133.066,02
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	RS 14.788,29
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS 7.090,00
1310.01.0.0.00	Aluguéis/Arrendamentos/Foros/Laudêmios/Tarifas de Ocupação	RS 7.090,00
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	RS 7.698,29
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	RS 7.698,29
1321.00.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	RS 4.146,21
1321.00.4.0.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	RS 3.552,08
1360.00.0.0.00	CESSÃO DE DIREITOS	RS -
1360.01.0.0.00	Cessão de Direito de Operacionalização de Pagamentos	RS -
1600.00.0.0.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	RS 387,50
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 387,50
1610.01.0.0.00	Serviços Administrativo e Comerciais Gerais	RS 387,50
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 4.291.538,80
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 1.802.521,82
1718.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-ESPECÍFICAS ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	RS 1.802.521,82
1718.01.0.0.00	Participação na Receita da União	RS 1.029.948,65
1718.02.0.0.00	Transf. Compensação Finan.Exploração Recursos Naturais	RS 36.312,80
1718.03.0.0.00	Transferência de Recursos do SUS-Repasse Fundo a Fundo	RS 637.367,03
1718.04.0.0.00	Transf. Recursos-Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	RS 1.560,05
1718.05.0.0.00	Transf.Recursos-Fundo Nacional do Desenvol.Educação-FNDE	RS 97.333,29
1718.06.0.0.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração-L.C.Nº 87/96	RS -
1718.99.0.0.00	Outras Transferências da União	RS -
1720.00.0.0.00	TRANSF. ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 1.792.303,23
1728.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-ESPECÍFICA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	RS 1.792.303,23
1728.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados	RS 1.788.525,55
1728.02.0.0.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	RS 2.631,68
1728.10.0.0.00	Transf.Convênios dos Estado/Dist.Federal e suas Entidades	RS 1.146,00
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	RS -
1740.00.1.0.00	Transferências de Instituições Privadas	RS -
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	RS 696.713,75
1758.00.0.0.00	TRANSF.DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS-ESPECÍFICA	RS 696.713,75
1758.01.0.0.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	RS 696.713,75
1778.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS-ESPECÍFICAS DE ESTADOS	RS -
1778.10.0.0.00	OUTRAS TRANSF. PESSOAS FÍSICAS-ESPEC. EST. MUNIC. NÃO ESPEC. ANT	RS -
1778.10.0.0.00	OUTRAS TRANSF. PESSOAS FÍSICAS-ESPEC. EST. MUNIC. NÃO ESPEC. ANT	RS -
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 8.804,33
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRIBUTIVAS E JUDICIAIS	RS -
1910.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	RS -
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	RS 6,02
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	RS -
1921.03.0.0.00	Indenizações por Sinistro	RS -
1921.99.0.0.00	Outras Indenizações	RS -
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	RS 6,02
1922.03.0.0.00	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RS 6,02
1922.99.0.0.00	Outras Restituições	RS -
1928.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS-ESPECÍFICAS	RS 3.372,18
1928.01.0.0.00	RESTITUIÇÕES-ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	RS -
1928.02.0.0.00	RESTITUIÇÕES-ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	RS 3.372,18
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	RS 5.426,13
1990.01.0.0.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIL DO R	RS -
1990.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	RS -
1990.99.0.0.00	Outras Receitas	RS 5.426,13
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	RS -
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS -
2418.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ESPECÍFICA DE EST/DF/MUNICÍPIO	RS -
2418.05.0.0.00	Transf. de Recursos Destinados a Programas de Edu	RS -
2418.10.0.0.00	Transf. de Conv. Da União e de Suas Entidades	RS -
2420.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS -
2428.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS -
7000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES-INTRA OFSS	RS 366.504,83
7200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES-INTRA OFSS	RS 222.594,83
7210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-INTRA OFSS	RS -
7210.04.0.0.00	Contribuição Regime Próprio Previdência Social-RPPS-Intra	RS -
7218.00.0.0.00	CONTRIB.SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUN. (INTRA)	RS 222.594,83
7218.01.0.0.00	Contrib.Regime Próprio Prev.Social-RPPS-Est/DF/Mun.(INTRA)	RS -
7218.03.0.0.00	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	RS 222.594,83
7990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	RS 143.910,00
7990.01.0.0.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIL DO R	RS 143.910,00
9000.00.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	RS 562.755,67
9500.00.0.0.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	RS 562.755,67
	<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>RS 4.603.428,06</b>

Andréia Regina Luiz  
Contadora  
CRC ISP 270319/O3

Jair Cesar Nattes  
Prefeito Municipal  
CPF 070.811.738-45



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 177

Página 11 de 11

### Audiência Pública

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CONVIDAMOS A POPULAÇÃO EM GERAL, REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, CLASSISTAS, SINDICAIS, SETORIAIS, COMUNITÁRIAS E OUTRAS DEVIDAMENTE INSTITUÍDA para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA:

1º - Atendendo ao que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, devidamente convocada a Comissão Legislativa de Orçamento e Finanças, em consonância com o § 1º do artigo 166 da Constituição, que terá lugar nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Rua Ângelo Morettin, 753, Centro, neste município de Cardoso, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, a iniciar-se às 15:00 horas, com término previsto para as 16:00 horas, ocasião em que serão demonstradas e avaliadas as Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2019.

Para que ninguém alegue ignorância, vai este afixado no átrio do Paço Municipal, bem como nas demais dependências públicas do município e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Cardoso.

Cardoso, SP, 27 de fevereiro de 2020.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal